

Legislação Urbanística

Código da Cidade

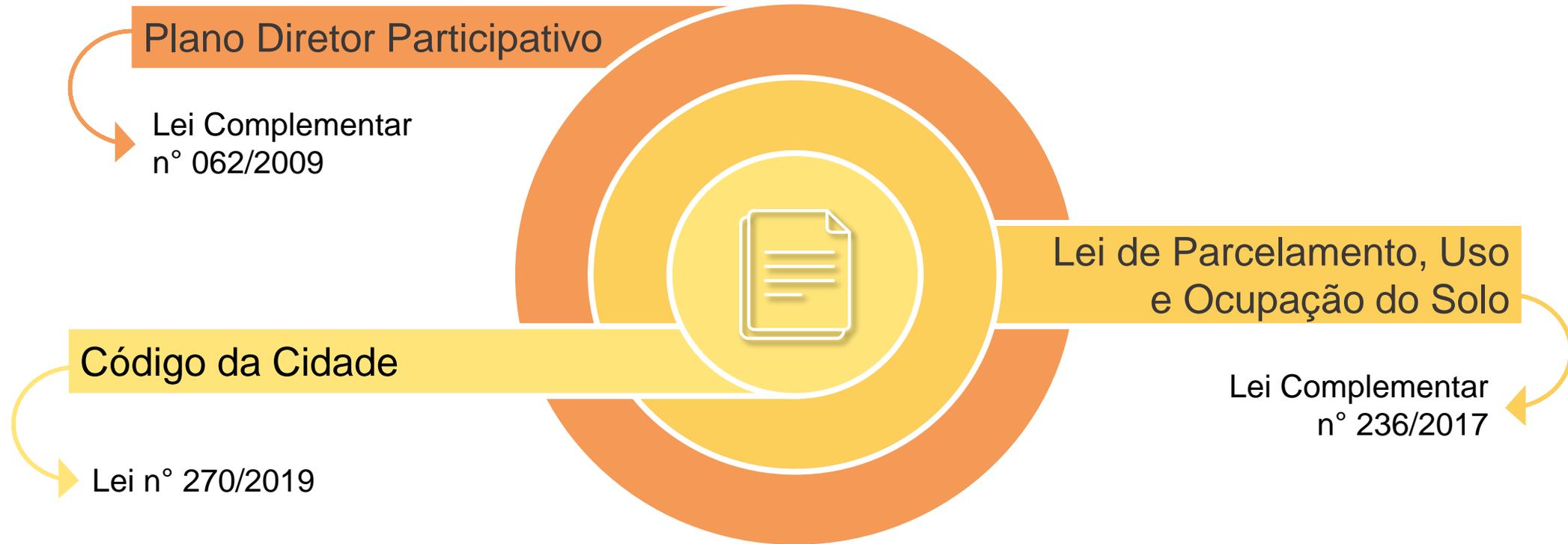
Lei Complementar nº 270/2019



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Legislação Municipal



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

O que é o Código da Cidade?

O Código é o **Manual do Cidadão**, uma espécie de “manual do usuário”, ou “manual de boas práticas” para tornar Fortaleza uma cidade mais competitiva, organizada, sustentável e harmônica.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Livro I
Do Ambiente Natural



Código Ambiental do Município de Fortaleza

Livro II
Do Ambiente Construído



Código de Obras do Município de Fortaleza

Livro III
Das Posturas Municipais



Código de Posturas do Município de Fortaleza

Livro IV
Da ética na relação entre
Poder Público e a
Sociedade



Estabelece uma relação de parceria entre o poder público e a sociedade civil, pautada na ética, na participação popular, e no respeito à legislação, à cidade e aos seus cidadãos

Das Disposições Finais
e Transitórias



Institui a Comissão Permanente de Avaliação do Código da Cidade e o sistema de Licenciamento Único



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LIVRO I – Do Ambiente Natural

O Código da Cidade inova regulamentando o **Ambiente Natural** em um livro específico dando a relevância que a temática requer, e sua integração com o ambiente construído.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Natural

Inovações

▪ Art. 6 a 9

Regulamenta as **normas, critérios, parâmetros e padrões de qualidade ambiental**. Os padrões de qualidade ambiental são os valores **limites de concentrações máximas toleráveis** no ambiente para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

O POVO

O POVO ONLINE POPULARES EMPREGOS E CARREIRAS

VERSÃO IMPRESSA

Bactérias encontradas na água superam o limite permitido

Por onde passa, o Rio Cocó vai recebendo poluição. Pesquisadoras da UFC desenvolveram estudo que aponta o nível da contaminação das águas do Rio e os prejuízos provocados pelos contaminantes

01:30 | 29/05/2017

983 🔥 💬 f 🐦 G+

(<https://www.opovo.com.br/jornal/economia/2017/05/bacterias-encontradas-na-agua-superam-o-limite-permitido.html>)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Do Ambiente Natural

Inovações

- **Art. 10**

Monitoramento Ambiental é um processo de coleta de dados, estudo e acompanhamento contínuo e sistemático da qualidade e disponibilidade dos bens ambientais, qualitativa e quantitativamente.

- **Art. 13**

Auditoria Ambiental é o instrumento de política ambiental que consiste no procedimento de avaliação documentada de sistemas de gestão da qualidade ambiental de atividades e empreendimentos, e sua conformidade com critérios e padrões estabelecidos na NBR ISO 19011, sem prejuízo de outras normas que disciplinam a matéria.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Natural

Inovações

- **Institui a Certificação Ambiental**

O **Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental** é destinado a produtos, projetos de parcelamento, serviços e empreendimentos públicos e privados no município e tem por finalidade estimular a prática de processo mais sustentáveis no que diz respeito aos resíduos gerados, à eficiência dos materiais de construção e do consumo de água e energia.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Natural

Inovações

- **Estabelece os critérios para o licenciamento, monitoramento e controle das atividades que comprometam:**

Qualidade do ar, o sossego e o bem-estar público e o ordenamento da paisagem urbana.

- **Institui o componente de Mudanças Climáticas**

As fontes de emissão de poluição atmosférica deverão **obedecer aos limites máximos de emissão** estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal de modo a atender a padrões mínimos de qualidade do ar.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Natural

Inovações

▪ Art. 89

Estabelece critérios para a **reutilização da água proveniente do rebaixamento do lençol freático**. O volume de água proveniente do rebaixamento do lençol freático deverá ter, preferencialmente, a função de realimentar o aquífero, e nos casos onde não é possível, deverá ser bombeado e o armazenado do volume de água para fins de irrigação das áreas verdes do empreendimento ou áreas públicas situadas em sua proximidade.

OPOVO

O POVO ONLINE POPULARES EMPREGOS E CARREIRAS

VERSÃO IMPRESSA

Águas do Cocó serão usadas para abastecer Região Metropolitana de Fortaleza

| SECA | Ideia é usar vazão de barragem do Cocó em períodos de cheia para complementar o sistema de abastecimento da Capital e cidades próximas

01:30 | 22/01/2018

6826 🔥 0 💬 f 🐦 G+

(<https://www.opovo.com.br/jornal/reportagem/2018/01/aguas-do-coco-vaio-ser-usadas-no-abastecimento-da-regiao-metropolitana.html>)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Do Ambiente Natural

Inovações

▪ Art. 104

Institui normas para Emissão de Ruídos e Vibrações.

Estabelece a Isenção de Licenciamento Sonoro aos estabelecimentos que façam uso de **som ambiente**. Entende-se por som ambiente ruídos com nível de pressão sonora de **até 60dB** no interior do estabelecimento.

Diário do Nordeste

HOME METRO POLÍTICA VERSO REGIÃO SEGURANÇA JOGADA NEGÓCIOS

60% das ligações para Ciops são denúncias de poluição sonora

Por Redação, 00:00 / 23 de Maio de 2017

A SSPDS e a Prefeitura assinaram, ontem, um termo de cooperação para monitor locais que sejam alvo de denúncias

(<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/60-das-ligacoes-para-ciops-sao-denuncias-de-poluicao-sonora-1.1758263>)



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Natural

▪ Art. 113

Ordena a paisagem e controla a poluição visual, regulando a instalação de anúncios em imóveis públicos e particulares.

Classifica os anúncios com de acordo com a finalidade:

- **Indicativo:** Visa apenas identificar, tais como letreiros e totens.
- **Publicitário:** Destinado a veiculação de publicidade, em equipamentos de divulgação tipo “outdoor”.
- **Provisório:** Com características específicas, com finalidade cultural, educativa, de esporte e lazer, eleitoral, imobiliária e promocional, confeccionado em material perecível, tais como pano, papel, tela e etc.

Fica **dispensado de Licença**, o anúncio indicativo, do tipo letreiro, que possua área máxima de **1,00 m²** (um metro quadrado) e seja único no estabelecimento.

▪ Art. 119

Validade da Licença de Anúncio será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por mais 5 (cinco) anos.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Natural

Inovações

▪ Art. 132

A **Política de Proteção à Biodiversidade, Florestas e do Município de Fortaleza** compreende as ações empreendidas pelo poder público e pela coletividade, a ser implementada de forma integrada e participativa, visando **assegurar a proteção do ambiente propício à vida, em todas as suas formas, e o desenvolvimento sustentável.**



MEDIDA PREVENTIVA

Para evitar abandono, animais em Fortaleza receberão chips

Cerca de 30 mil animais vivem nas ruas da Cidade; outros 500 mil estão sob a guarda de tutores

22:10 | 12/01/2018

2247 🔥 0 💬   

(<https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2018/01/para-evitar-abandono-animais-em-fortaleza-receberao-chips.html>)



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Natural

Inovações

- **Art. 143**

É dever do Poder Público **controlar e fiscalizar** a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de **substâncias ou produtos perigosos**, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

- **Art. 149**

Institui o **Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais** integrando ao Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, criado pela Lei Federal nº 6.938/1981.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Natural

Inovações

- **Art. 151**

Regulamenta o **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**, o estudo realizado pelo proprietário ou empreendedor, visando proceder a análise dos impactos que um determinado empreendimento ou atividade provoca no seu entorno imediato.

- **Art. 152**

Regulamenta o **Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV)**, o documento destinado ao conhecimento público, escrito em linguagem simplificada, contendo de forma resumida e sintetizada, as informações contidas no EIV.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LIVRO II – Do Ambiente Construído

O livro **Ambiente Construído** traz como inovação a vinculação da regulamentação as normas técnicas específicas, possibilitando a atualização dinâmica das práticas e critérios construtivos.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Prazo para Alvará de Construção

Código de Obras e Posturas

Lei nº 5530/

Validade até 2 (dois) anos e
Renovação até 1 (um) ano.

*Duração do prazo depende da área construída (m²).



Código da Cidade

Lei nº 270/2019

Validade de 5 (cinco) anos e
Renovação por mais 5 (cinco) anos.

*Duração do prazo **não** depende da área construída (m²).



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Isenção de Projetos ou Licenças

Código de Obras e Posturas

Lei nº 5530/1981

Obriga ao cidadão a expedição de uma **Licença Especial para construção de pequenas reformas de até 40 m²** (quarenta metros quadrados) que não implica em demolição de paredes estruturais.



Código da Cidade

Lei nº 270/2019

O Código propõe quais são os **parâmetros e serviços necessários** que precisam de Licença para Construir.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Isenção de Projetos ou Licenças

- **Art. 209**

Poderá ser solicitado, através do Licenciamento Digital, o Documento de **Isenção de Licença** para obra.

- **Art. 210**

Não são isentos de licenciamento as obras com as seguintes características:

I – acréscimo da área construída, alterações de parâmetros urbanísticos e de número de pavimentos;

II – mudança de uso da edificação;

III – acréscimo de paredes ou estruturas internas, que alterem a área construída; IV – obras que necessitem de andaimes e tapumes;

V – modificações na cobertura que envolva mudança de estrutura;

VI – construção e reconstrução de muros acima de 3m (três metros) de altura;

VII – em bens tombados;

VIII – localizados em áreas públicas.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Das Obras Parciais

Obras Parciais	Código de Obras e Posturas	Código da Cidade
Reforma	Até 30% de acréscimo da área total da construção original	Até 50% de acréscimo da área total da construção original
Ampliação	Não regulamentado	Acima de 50% de acréscimo da área total da construção original
Reconstrução de Edificação	Reconstrução no todo ou parte. Se ocorrerem alterações nas disposições, dimensões ou posições será considerado reforma	Reconstrução no todo ou parte. Se ocorrerem alterações nas disposições, dimensões ou posições será considerado reforma
Retrofit	Não regulamentado	Reforma em edificações existentes com mais de 10 anos

Do Ambiente Construído

Programa Mínimo para Categoria de Atividades

Código de Obras e Posturas

Lei nº 5530/1981

Define o programa de ambientes e área mínima necessário para a aprovação de cada tipo de atividade, em alguns casos em conflito com as normas técnicas oficiais.



Código da Cidade

Lei nº 270/2019

Os compartimentos das edificações serão estabelecidos a partir do projeto arquitetônico definido a partir da demanda do cliente, respeitando as **normas técnicas oficiais (Norma de Desempenho nº.15575/2013, Corpo de Bombeiros, dentre outras).**



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Insolação, Iluminação e Ventilação dos Compartimentos

Código de Obras e Posturas

Lei nº 5530/1981

Define a **porcentagem** de aberturas para iluminação e ventilação em **cada tipo de compartimento.**



Código da Cidade

Lei nº 270/2019

As condições, dimensões e áreas mínimas para os vãos destinados a iluminação, ventilação, isolação, conforto ambiental, segurança, acessibilidade e salubridade são as estabelecidas em **normas técnicas oficiais. (Norma de Desempenho nº.15575/2013, Corpo de Bombeiros, dentre outras).**



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Inovações

▪ Art. 181

Estabelece a **validade da Consulta de Adequabilidade Locacional** para Alvará de Construção até modificação da legislação municipal, estadual ou federal aplicada. Antes tinha validade somente de 06 (seis) meses.

Serviço de Prospeção
Construção | Atividades

Classificação Verde	Identificação	Adequabilidade
Verde	VA LOCAL	Sim

Indicador Urbano	Valor	Unidade de Medida
Índice de Aproveitamento Máximo	0,15	Área de Aproveitamento Máximo
Índice de Ocupação	0,25	Área de Ocupação Máxima
Índice de Cobertura	0,25	Área de Cobertura Máxima

Do Ambiente Construído

Inovações

- **Art. 182**

Possibilita o processo de **licenciamento para construção por via eletrônica**.

- **Art. 184**

Estabelece a **validade da Consulta de Adequabilidade Locacional** para Alvará de Construção até modificação da legislação municipal, estadual ou federal aplicada. Antes tinha validade somente de 06 (seis) meses.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Inovações

▪ Art. 186

Observância dos **parâmetros urbanísticos relevantes** (Decreto nº 13.763/2016), quando da análise dos projetos.

- Zoneamento
- Sistema Viário
- Porte
- Uso
- Taxa de Ocupação
- Índice de aproveitamento
- Altura
- Calçada na via pública
- Recuos Mínimos
- Taxa de Permeabilidade
- Acesso de pedestres e acessibilidade
- Visada do Farol
- Definições do Plano Específico do Aeródromo Pinto Martins
- Poligonal das Áreas Tombadas pelo Patrimônio Histórico



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Inovações

▪ Art. 194 a 198

Estabelece a **regularização de edificações concluídas**, por meio de pagamento de medida compensatória.

Isenção de pagamento da medida compensatória ao município:

- Residências unifamiliares de baixa renda (Art. 173).
- Imóveis residenciais de até 250 m².
- Imóveis destinados à atividade exercida pelo MEI.

Redução de 50% no valor da medida compensatória:

- Os imóveis com uso comercial e/ou prestação de serviços classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte e em funcionamento por no mínimo de 05 anos.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

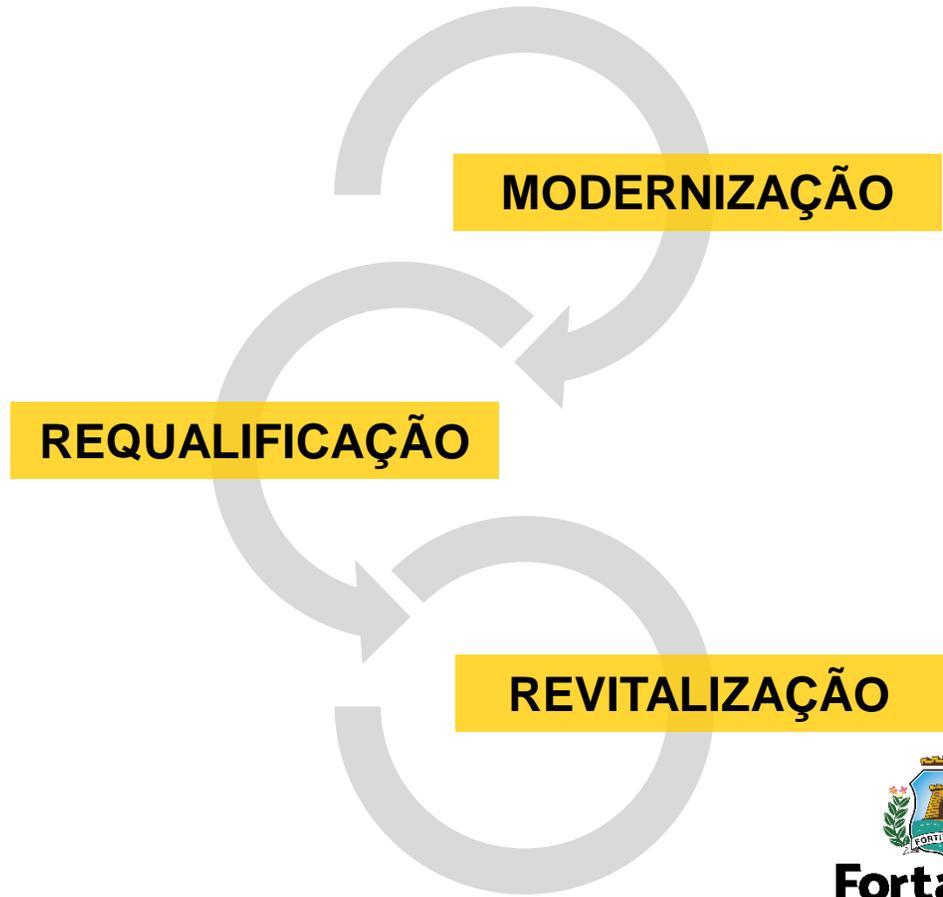
Do Ambiente Construído

Inovações

▪ Art. 207 e 208

Implementa o **Retrofit**:

- Edificação existente com **mais de 10 anos de construção**.
- Permite **mudança de atividade**, desde que o uso não seja incômodo ou nocivo ao meio urbano.
- É admitida **ampliação de área construída** para suprir as necessidades de adequação e modernização das instalações da edificação.
- Acréscimos acima de 50% da área total da construção original, será considerado ampliação.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Inovações

▪ Art. 213

Estabelece a **Assistência Técnica** gratuita aos projetos de Habitações de Interesse Social a ser prestada pelo Poder Público Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 11.888/2008 (Lei da Assistência Técnica).

▪ Art. 216

Estabelece os critérios para a **demolição com uso de explosivos**: em toda construção ou somente em uma parte.

Prefeitura de Fortaleza

Projeto de Habitação de Interesse Social

Assistência Técnica Social

SAIBA MAIS

Coordenadoria de Negócios e Inovação CONIV

3452.6906

Os projetos contemplam:

- PROJETO DE CONSTRUÇÃO
- AMPLIAÇÃO
- REFORMA

CONSULTE AS CONDIÇÕES E OS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR

Projeto arquitetônico gratuito para população de baixa renda Até 3 salários mínimos



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Inovações

- **Art. 252**

Canteiro de obras: Conceitos e práticas de sustentabilidade nas novas construções e reformas, buscando a eficiência do uso dos recursos naturais no processo construtivo.

- **Art. 258**

Implementa o **armazenamento e o reuso de águas pluviais** nas edificações e orienta o que as novas construções deverão utilizar para o acúmulo de água necessário ao consumo dos seus ocupantes.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Inovações

▪ Art. 259

Insera a concepção do reuso de “**águas cinzas**” nas edificações em conformidade com as normas técnicas oficiais.

É obrigatório o reuso de “águas cinzas” em:

- Empreendimento residenciais com mais de 300 unidades.
- Empreendimentos comerciais com mais de 15.000m² de área computável.

▪ Art. 264

Estabelece a obrigatoriedade da instalação de **medidores de água individuais** nas unidades em edificações residenciais e não residenciais com múltiplas unidades, de acordo com a legislação vigente.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Inovações

- **Art. 265**

Empreendimentos comerciais deverão utilizar, preferencialmente, o uso de **energias alternativas** solar ou eólicas ou outras fontes alternativas de energia quando a área do empreendimento for superior a 15.000 m².

- **Art. 317**

Estabelece parâmetros, padrões e critérios para a adequação das edificações e requalificações urbanas no município de Fortaleza, de modo a garantir às pessoas com deficiências, condições adequadas e seguras de locomoção e **acessibilidade**.

- **Art. 336 e 346**

Implementação das **vagas triplas** e a **mecanização dos estacionamentos**.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Do Ambiente Construído

Inovações

- **Art. 377**

Estabelece as **unidades residenciais compactas** com área máxima de 70 m² (setenta metros quadrados).

- **Art. 388**

Implementa as **unidades construtivas modulares**: flexibiliza a combinação de unidades em um mesmo pavimento, formando uma única unidade.

As combinações podem acontecer em qualquer quantidade e em andares adjacentes ou distintos, em edificações novas ou naquelas já existentes, enquadradas como *“Retrofit”*.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LIVRO III – Das Posturas Municipais

O Livro de **Posturas Municipais** inova ao promover o ordenamento dos procedimentos, licenciamento online, definindo condições para o bem estar e qualidade de vida no ambiente natural e construído.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Da Instalação de Mobiliário Urbano

Código de Obras e Posturas

Lei nº 5530/1981

Permitido ocupação em parte do passeio, devendo ser preservado uma **faixa livre mínima de 1,50m** (um metro e cinquenta).



Código da Cidade

Lei nº 270/2019

Permitido no **afastamento frontal** do empreendimento e no passeio, respeitando a circulação de pedestre.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Bancas de Jornais e Revistas

Código de Obras e Posturas

Lei nº 5530/1981

Concessão de **1 (um) ano** do espaço público, devendo ser renovado no órgão competente da Prefeitura.



Código da Cidade

Lei nº 270/2019

Prazo mínimo de **2 (dois) anos para a padronização** de todas as bancas e **licença de 5 (cinco) anos.**



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Alvará de Funcionamento

Código de Obras e Posturas

Lei nº 5530/1981

Fácil:

- Até 300 m² de área de estabelecimento
- Não utilizar equipamento sonoro
- Isento ou Baixo Risco Sanitário
- Isento de Licença Ambiental



Código da Cidade

Lei nº 270/2019

Social:

- Organização de iniciativa privada, sem fins lucrativos, que presta serviço de caráter público
- Microempreendedor Individual (MEI)
- Microempresa (ME)
- Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Entidade Religiosa



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Alvará de Funcionamento

Código de Obras e Posturas

Lei nº 5530/1981

Regular:

- Não se enquadra nos critérios de Alvará Fácil

Validade de 1 (um) ano, devendo ser **renovado** por mais 1 (um) ano.

*A **taxa** é calculada conforme a área do estabelecimento.



Código da Cidade

Lei nº 270/2019

Regular:

- Não se enquadra nos critérios de Alvará Social

Validade de 1 (um) ano, devendo ser **renovado** por mais 1 (um) ano.

*A **taxa** para ME e EPP é R\$ 50,00, independente da área do estabelecimento.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Alvará de Funcionamento Precário

(Edificação desprovida de regularização fundiária)

Código de Obras e Posturas

Lei nº 5530/1981

Só é concedido alvará de funcionamento para os proprietários que tem **matrícula**.



Código da Cidade

Lei nº 270/2019

Permite emissão de **Alvará de Funcionamento Precário**:

- Microempreendedor Individual (MEI)
- Microempresa (ME)
- Empresa de Pequeno Porte (EPP)



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Inovações

▪ Art. 418

Os proprietários dos imóveis devem **construir ou reconstruir as respectivas calçadas**, priorizando a circulação, acessibilidade e segurança dos pedestres. O poder público poderá executar os serviços de construção ou reparos, cobrando dos responsáveis o custo do serviço.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Inovações

- **Art. 435**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM) ou os órgãos patrimoniais competentes, podem considerar uma “**Árvore imune ao corte**”, por sua localização, raridade, interesse ecológico, histórico ou paisagístico.



Passeio Público de Fortaleza.

(https://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:Baoba_no_Passeio_Publico_em_Fortaleza.jpg)



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Inovações

- **Art. 436**

O Poder Público deverá priorizar, nos espaços públicos, o **plantio das espécies nativas e as frutíferas** para aos parques e praças, considerando a melhor forma de alimentação da fauna existente.

- **Art. 471 e 472**

Estabelece que os estabelecimentos comerciais devem **substituir as sacolas plásticas por sacolas ecologicamente corretas**, no prazo de 5 (cinco) anos para regularização.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Inovações

- **Art. 515**

Estabelece que as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e similares deverão **substituir as instalações aéreas por uma rede subterrânea** no prazo de 10 (dez) anos no bairro Centro e de 15 (quinze) anos nos demais bairros.

- **Art. 539**

Permite que o poder público em parceria com a iniciativa privada, **instale sanitários públicos** em praças e espaços com um trânsito maior de pedestres.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Inovações

▪ Art. 563

O Município poderá promover Parceria Público e Privadas, no sentido de **proporcionar aos feirantes que ocupam regulamente os espaços das feiras livres**, a aquisição de mobiliário e equipamentos, conforme o Programa de Reorganização e requalificação das Feiras Livres.



Feira Livre em Fortaleza.

(http://www.papocult.com.br/wp-content/uploads/2018/11/AueFeiraCriativa_foto-Henrique-Kardoza.jpeg)



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Inovações

- **Art. 566 e 569**

Ordena as novas formas de economia dos pequenos negócios do setor de alimentação: **lanche móvel**, **Food trucks**, em vias e em áreas públicas da cidade, podendo ter 3 (três) pontos fixos de comercialização.



Programa Meu Carrinho Empreendedor.

(<https://www.fortaleza.ce.gov.br/images/SDE/Meu-carrinho-empreendedor.jpg>)



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Inovações

- **Art. 599 e 600**

Define **terreno vago ou subutilizados** e estabelece as diretrizes de vedação em prol da segurança e da saúde pública.

- **Art. 617 a 624**

Estabelece a **reutilização ou reciclagem da terra e do entulho** oriundo das construções e estabelece que o poder público, preferencialmente, utilize material reciclado nas obras públicas.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Inovações

- **Art. 626 a 629**

Estabelece que a emissão de **Licenças Sanitárias** irão observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e as Normas Técnicas Oficiais. Terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado por mais 1 (um) ano.

- **Art. 645 a 647**

Permite o **exercício de atividades econômicas em residências unifamiliares e multifamiliares**, possibilitando a abertura de novos negócios para a cidade.

- **Art. 649**

Regula as atividades em **Escritórios Virtuais**, possibilitando novos negócios de prestação de serviços de suporte administrativos para os empreendedores.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Inovações

- **Art. 651**

Reconhece novas formas compartilhadas de escritórios (**Coworking**), permitindo a inclusão de oportunidades e o *network* com pessoas de diversas áreas.

- **Art. 655**

Institui o **monitoramento das licenças** emitidas como fortalecimento da atuação da fiscalização.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Das Posturas Municipais

Inovações

- **Art. 673 a 688**

Regulamenta os bicicletários, paraciclos e o uso de bicicletas no espaço público e a obrigação de área exclusiva para bicicletas nas edificações comerciais e locais de grande concentração de público.



Bicicletários em Fortaleza.

(<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/fortaleza-ganhara-40-bicicletarios-gratuitos-1.1183964>)



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Das Posturas Municipais

Inovações

- **Art. 689**

Recepção o **Programa de Adoção de Praças e Áreas Verdes** (Decreto nº 13.397/2014), celebrando o convênio da iniciativa privada e sociedade civil na conservação de parques, praças, áreas verdes e espaços públicos do Município.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LIVRO III – Da Ética na Relação entre o Poder Público e a Sociedade

Estabelece uma relação de parceria entre o poder público e a sociedade civil, pautada na ética, na participação popular, e no respeito à Legislação, à cidade e aos seus cidadãos.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Da Ética na Relação entre o Poder Público e a Sociedade

Inovações

- **Institui a criação de ambientes virtuais de participação social para: Consultas Públicas, Audiências Públicas e Câmaras Técnicas.**

Na criação de ambientes virtuais de participação social devem ser observadas a promoção da participação de forma direta da sociedade civil nos debates e decisões do governo.



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Da Ética na Relação entre o Poder Público e a Sociedade

Inovações

- **Da Gradação da Penalidade da Multa:**

Estabelece para efeito de aplicação das penalidades de multas a **classificação**:

- Leve
- Média
- Grave
- Gravíssima

Estabelece a aplicação das penalidades considerando **circunstâncias**:

- Atenuantes
- Agravantes



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Da Ética na Relação entre o Poder Público e a Sociedade

Inovações

- **Institui a capacidade econômica do infrator para cálculo da pena base, dividida em:**

Pessoa Física (registrada no cadastro único, não declarante de IRPF, ou declarante de IRPF)

Pessoa Jurídica (condomínios, entidades sem fins lucrativos, administração pública, Microempreendedor Individual (MEI), Microempreendedor (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Anônima, Empresa Pública e Soc. de Economia Mista, e outras entidades empresariais)



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

Da Ética na Relação entre o Poder Público e a Sociedade

Inovações

- **Art. 985 a 987**

Licenciamento ÚNICO para Construção:

Ir  reunir os processos de Licenciamento Ambiental, Projeto arquitet nico, Alvar  de Construi o e Plano de Gerenciamento de res duos da Construi o Civil (PGRCC).

Licenciamento ÚNICO para Atividades:

Ir  reunir os processos de Licenciamento Ambiental, Registro Sanit rio, Alvar  de Funcionamento, Plano de Gerenciamento de Res duos S lidos (PGRS) e Licenciamento de An ncios.

LICENCIAMENTO DIGITAL



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente

LIVRO III – Das Disposições Finais e Transitórias

Estabelece mecanismos para atualização do Código acompanhando a evolução técnica das construções e dos costumes e **Institui a Comissão Permanente de Avaliação do Código da Cidade**



Fortaleza
PREFEITURA

Urbanismo e
Meio Ambiente



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

Obrigado!

Guilherme Vila Nova

Gerente da Célula de Capacitação

Coordenadoria de Negócios e Inovação

Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio
Ambiente de Fortaleza

capacitação.seuma@seuma.fortaleza.ce.gov.br

85 98814-3852